



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA – SEMLEC

b) Valores da Etapa de Execução do longo do tempo;

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados;

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral

5.2.5. Especificação clara dos serviços a serem executados;

5.2.6. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extensa pelo licitante, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário;

5.2.7. O preço deverá ser expresso em moeda corrente do País, ou seja, em R\$ (Reais), constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

06 – DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1. DO JULGAMENTO

6.1.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e outro com a PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL, constando obrigatoriamente, na parte externa, os seguintes dizeres:

No primeiro envelope:

PREFEITURA MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº ____/CPL/20__.

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura: __: __ horas do dia ____ de ____ de 20 __.

No segundo envelope:

PREFEITURA MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº ____/CPL/20__

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

Abertura: __: __ horas do dia ____ de ____ de 20 __.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA – SEMLEC

SEMLEC Proc. Nº 408/2022 Folhas Nº 473  Responsável

6.1.2. Abertos os envelopes HABILITAÇÃO, os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Certame.

6.1.3. Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

6.1.4 Ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes PROPOSTAS.

6.1.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços que sejam manifestamente excessivos, ou seja, aquele que ultrapasse o valor global de **R\$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.
- c) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

6.1.6. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis, àquelas propostas cujos valores estejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha de Custos, anexa neste Edital;
- b) valor orçado na Planilha de Custos, anexa neste Edital.

6.1.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos.

6.1.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas serão avaliadas pela Comissão.

6.1.9. Da reunião de recebimento a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

6.1.10. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação, como critério de desempenho, procederá de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA – SEMLEC

SEMLEC Proc. Nº 408/2022 Folhas Nº 474  Responsável

8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98. Persistindo o empate, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados, nos termos do artigo 45, do referido diploma legal.

6.1.11. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação em jornal de grande circulação e afixação no quadro de Avisos desta Prefeitura;

6.1.12. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, visando à deliberação final do Ordenador de Despesa e posterior publicação no quadro de Avisos desta Prefeitura.

6.2. Para o desempate será adotado os seguintes critérios:

6.2.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão.

6.2.2 – As Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) são asseguradas o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14/12/2006, nos termos do artigo 44 da referida lei.

07- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado o valor global da proposta e os preços ofertados deverão estar em níveis compatíveis com os praticados no mercado e não poderão ser superiores a Planilha de Custos, anexa neste Edital, nem apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, conforme estabelecido no item 6.1.6.

08- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O licitante adjudicatário deverá se apresentar na Sede da Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho para assinatura do CONTRATO, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato, conforme preceitua o artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os serviços ser iniciados imediatamente após a Ordem de Serviços.

8.2. O contrato terá validade de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

8.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido, a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo



SEMLEC Proc. Nº 408/2022 Folhas Nº <u>475</u>  Responsável
--

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA – SEMLEC

Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98;

8.4. A empresa vencedora prestará e entregará dos serviços, objeto desta licitação, bem como procederá à execução do contrato, no prazo máximo estabelecidos no Projeto Básico;

8.5. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos pela Prefeitura conforme Projeto Básico integrante deste Certame;

8.6. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas na presente licitação foram atendidas. Na ocasião a empresa emitirá juntamente com a medição, a fatura/ nota fiscal, que será certificada pela retro mencionada Comissão;

8.7. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinente aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

8.8. Após 30 (trinta) dias decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela empresa ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

8.9. A empresa vencedora do certame prestará de acordo com o Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

8.10. No ato da assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar o instrumento relativo à garantia estabelecida no item 4.1.4, (letra e), sob pena de revogação da adjudicação.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa decorrente da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA
programática 15.4520013.1096 – Prestação de serviço (pavimentação em blocos intertravados com drenagem e calçadas), elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 246, valor de R\$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA – SEMLEC

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FORMA DE REAJUSTAMENTO E LIMITES PARA PAGAMENTOS DE MOBILIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

10.1. À Prefeitura fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico.

10.2. O pagamento referente aos serviços será efetuado conforme Planilha de medição, e após vistoria e assinatura da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras desta Prefeitura, que acompanhará a execução dos serviços e terá como base o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Proposta de Preços Homologada e Adjudicada pela Administração, realizados mediante depósito bancário ou cheque administrativo, devendo para tanto a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC-R.

10.4. O desembolso será de acordo com as medições.

10.5. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento no objeto desta licitação.

10.6. Os preços propostos são irreajustáveis, por força das leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

10.7. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 10.3 deste Edital.

10.8. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

11- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1. Na hipótese do proponente adjudicatário recusar-se a assinar o Contrato ou a receber a Nota de Empenho, bem assim pela sua recusa em proceder aos serviços determinados por total ou parcialmente no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das seguintes penalidades, conforme o disposto no artigo 87, do mesmo diploma legal, garantido a prévia defesa:

11.1.1 Advertência;



SEMLEC Proc. Nº 408/2022 Folhas Nº 477  Responsável

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA – SEMLEC

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por um prazo não superior a dois anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade par licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Fica fixada o percentual de 0,005% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

11.3. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 0,2% do valor adjudicado.

11.4. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

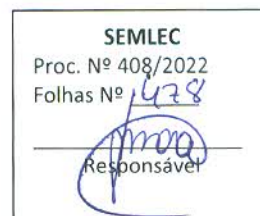
11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, serão aplicadas cumulativamente com os itens 11.2 e 11.3, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12- DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da:

- a). Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b). Julgamento das propostas;
- c). A anulação ou revogação da licitação;
- d). Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e). Rescisão unilateral do contrato, pela Administração;
- f). Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA – SEMLEC

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.2. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alínea “a”, “b”, “c” e “e”, excluídas as de advertência e multa de mora, e subitem 12.1.3, será feita mediante comunicação escrita.

12.3. O recurso previsto no subitem 12.1.1, alínea “a” e “b”, terá efeito suspensivo.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital àquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. Todo e qualquer recurso deverão ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura, situada na Av. Afonso Pena, 2280, Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, nos dias úteis, das 7 às 13 horas.

13. DO PROJETO BÁSICO

13.1. O Projeto Básico faz parte integrante do presente Edital e poderá, ainda, ser adquirido ou examinado na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Afonso Pena, 2280, Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, nos dias úteis, das 7 às 13 horas, na sala da Comissão de Licitação, ou através do **Endereço Eletrônico: www.teixeirapolis.ro.gov.br**.

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO

14.1. A critério da Prefeitura e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofre